

Lei nº 670

"Autoriza reajuste dos Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Belfim Nova, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

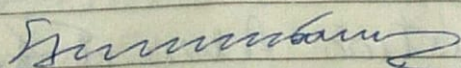
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os Níveis Salariais e Símbolos de vencimentos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, no mês de Fevereiro, em 20,21% --- (vinte, virgula, vinte e um por cento).

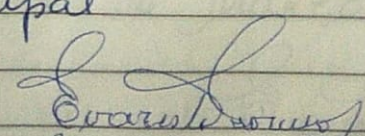
Art. 2º - Fica autorizado o reajuste dos Inativos no mesmo percentual referido no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, serão usados recursos provenientes de dotação do Orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de Fevereiro.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Belfim Nova, 06 de Março de 1991


as) Sr. Sebastião Alves de Faria
Prefeito Municipal


as) Evairto Gomes
Secretário